

RELATÓRIO DE TRIAGEM Nº 521/2020

☒ DENÚNCIA ☐ REPRESENTAÇÃO ☐ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 6249711/2020
Data do Protocolo: 29/06/2020
Jurisdicionado denunciado / representado: Thiago Arantes Pires, ex-Presidente da Câmara de Serranos (2015/2016)
Município: Serranos
CNPJ: 01.963.093/0001-12

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório:
Objeto da Denúncia / Representação: gastos irregulares - contratação direta de empresa para prestação de serviços de pintura de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Serranos
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2016
Ano de referência para fins de autuação: 2016
Origem dos Recursos: municipal
Valores envolvidos: R\$ 7.000,00

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Física)

Nome Completo: Ana Paula Rezende Souza
Qualificação: servidora pública municipal (não encaminhou comprovação)
Endereço Completo: Avenida Rui Barbosa, n. 205, Centro, Serranos, MG, CEP 37.452-000
Documento de Identidade: MG12.824.695
Cadastro de Pessoa Física: 054.816.836-95
Procurador: não

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar: não foi encaminhada a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física da denunciante

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: segundo a denunciante, o ex-Presidente da Câmara de Serranos (2015/2016), Thiago Arantes Pires, contratou a empresa Juliana Dnenfer Venâncio Eireli / RLV Empreendimentos Imobiliários (nome fantasia), sem a realização de Processo Licitatório e sem contrato formal, para prestação de serviços de pintura na manutenção do prédio da Câmara Municipal de Serranos, conforme Nota Fiscal 0000007 e Nota de Empenho n. 000061, de 03/10/2016, no valor de R\$ 7.000,00.

Informa que o objeto social da empresa RLV Empreendimentos Imobiliários, conforme Contrato social, é a compra e venda de imóveis, e que seu endereço é no Município de Campos Gerais, distante 300 Km de Serranos.

Alega, ainda, que o valor foi superfaturado, de acordo com o orçamento apresentado pelo pintor do Município, Igor Vinícius Gomes de Souza, no valor de R\$ 2.800,00.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	
☐ 5.1	Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.
☐ 5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐ 5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐ 5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☒ 5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐ 5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐ 5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐ 5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☐ 5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações: não foi encaminhada a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física da denunciante	

Belo Horizonte, 01/07/2020

(Home Office)
Fernanda Schettino Morato Barreira
Analista de Controle Externo
TC 1651-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador
TC 1464-5